



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OP.GP.78/03/2022.

Chavantes, 22 de março de 2.022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a vossa excelência, para que leve a deliberação do plenário, em regime de urgência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de uma nova ação 1.020 – parcela diferida do FUNDEB de 2021, e abre um Crédito Suplementar especial no valor de R\$ 105.283,36 recurso não utilizado no exercício de 2021.

A presente propositura visa a abertura de crédito suplementar para utilização do recurso do FUNDEB do ano de 2021, conforme § 3º, do art. 25, da Lei nº 14.113/2020.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na **aprovação em regime de urgência** da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº / 2022

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação 1.020 – parcela diferida do FUNDEB de 2021, e abre um Crédito Suplementar especial no valor de R\$ 105.283,36 recurso não utilizado no exercício de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fico o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente a nova ação 1.020 Parcela Diferida do FUNDEB 2021, de acordo com o § 3º do Artigo 25 da Lei 14.113 de 25/12/2020, e abre um crédito suplementar especial com recursos do FUNDEB não utilizado no exercício de 2021, no valor de R\$ 105.283,36, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.365.0012.1.020 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2021

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 631

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 105.283,36

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de março de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal